

Cartilha Comercial

Plano CV I

Sumário

- 03** *Bem-vindo ao Plano CV I*
- 05** *Atrativos do Plano CV I*
- 09** *Novidades*
- 12** *Fique por dentro*
- 21** *Vantagem tributária*
- 24** *Contatos*
- 25** *Comparativo*
- 26** *Benefícios*
- 29** *Planeje já o seu futuro!*

Bem-vindo(a) ao Plano CVI



O Plano CV I foi pensado para que você possa se preparar com inteligência para uma das melhores fases da vida.

A aposentadoria pode ser um recomeço para quem deseja ter um futuro seguro.

Se dedicar a um negócio próprio ou, até mesmo, para quem pensa em aproveitar o tempo livre para apreciar o que a vida tem de melhor.

Elaborado com uma arquitetura atuarial sólida e flexível para se adequar às necessidades de cada Participante, o Plano CV I é estruturado no modelo de Contribuição Variável (CV) que conjuga características das modalidades de

Contribuição Definida (CD) e de Benefício Definido (BD), oferecendo benefício de aposentadoria programada e cobertura frente às situações indesejadas de invalidez ou morte.

Além de combinar as mais atrativas características dos planos de mercado, o Plano CV I possui reduzido custo administrativo e oferece ao Participante a vantagem de contar com a contribuição paritária do Patrocinador, um grande aliado no seu projeto de futuro.

Nesta cartilha disponibilizamos, de forma simplificada, as principais regras do Regulamento do Plano CV I, além de apresentar as novidades aprovadas em dezembro de 2023 para deixar o Plano ainda mais flexível.

Boa Leitura



Atrativos do Plano CV I

Características vantajosas em relação ao mercado

Planejamento

Possibilita, durante a fase laboral, o planejamento da renda de aposentadoria através de contribuições orientadas em função da Meta Previdencial, um referencial a ser perseguido para fins de planejamento das contribuições individuais do Participante e do Patrocinador, calculada com base na seguinte fórmula:

$$MP = (80\% \times SP - BSP) \times \frac{N1 + N2}{420}$$

Onde,

SP = Salário projetado para a data da aposentadoria;

BPS = Benefício da Previdência Social projetado para a data de aposentadoria;

N1 = número projetado de contribuições normais (referente ao tempo de serviço no Patrocinador entre a data da inscrição no Plano CV I e a data da aposentadoria programada);

N2 = número projetado de contribuições extraordinárias, de pagamento opcional (referente ao tempo de serviço prestado no Patrocinador entre 01/01/2000 até a data de inscrição do Participante no Plano CV I, sem que tenha contribuído para o Plano BD).

NOTAS:

1. No caso de aposentadoria por invalidez é garantido o mínimo de 210 contribuições (N1+N2);
2. O pagamento das contribuições extraordinárias (N2) é opcional e tem como objetivo proporcionar a melhoria do valor do benefício. A opção deverá ser feita no ato da inscrição, desde que este ocorra dentro do prazo máximo de 120 dias contados a partir da data de início de vigência do Regulamento;
3. Os benefícios do Plano CV I são efetivamente calculados com base no saldo da conta individual do Participante, sendo a Meta Previdencial apenas um referencial a ser perseguido para fins de planejamento das contribuições individuais do Participante e do Patrocinador.

Flexibilidade

Oferece ao Participante as seguintes opções:

- ✔ Incrementar o valor do seu benefício, em relação à Meta Previdencial, através de contribuições facultativas, sem a contrapartida do Patrocinador; ou através da Portabilidade de recursos de outras entidades de previdência;
- ✔ Reduzir a sua contribuição individual **para o mínimo de 4% do valor do seu salário.**

Segurança

Propicia, na aposentadoria, o pagamento de um benefício aproximadamente uniforme durante toda a vida do Participante, reversível em pensão no caso de seu falecimento.

Abrangência

Contempla benefícios de Aposentadoria Programada, Aposentadoria por Invalidez, Pensão e Pecúlio por morte de Participante, garantindo proteção individual e familiar.

Rentabilidade

Assegura ao Participante o direito ao crédito integral dos rendimentos líquidos obtidos pela Capef nas aplicações financeiras das reservas patrimoniais do Plano, na proporção dos saldos das suas contas individuais.

Transparência

Disponibiliza para o Participante informações necessárias ao acompanhamento do saldo de sua conta individual, da rentabilidade dos investimentos, do valor projetado dos benefícios e da gestão efetiva do Plano.

Vantagens

- ✔ Ganho imediato de 100% sobre a contribuição individual feita pelo Participante, tendo em vista a correspondente contribuição, de igual valor, realizada pelo Patrocinador;
- ✔ Benefícios de aposentadoria programada, com renda certa a prazo certo pelo período de 22 anos e vitalícia após esse período, reversíveis em pensão no caso de óbito do Participante;
- ✔ Melhoria da renda previdenciária, em adição ao benefício do INSS e do Plano BD, se for o caso;
- ✔ Possibilidade de contribuição paritária do Patrocinador em relação ao tempo de serviço passado prestado pelo Participante no Patrocinador entre 01/01/2000 até a data de sua inscrição no Plano CV I, desde que não tenha havido contribuição para o Plano BD;
- ✔ Não incidência da contribuição do Aposentado ou de seus Beneficiários para o Plano CV I, exceto a transferência de parcela única da conta individual para a conta coletiva destinada a financiar as despesas administrativas na fase de benefícios, já prevista no plano de custeio;
- ✔ Reduzida taxa de administração se comparada aos planos de mercado, que cobram percentuais sobre o patrimônio e sobre contribuições;
- ✔ Baixa exposição ao risco de déficit atuarial;
- ✔ Proteção individual e familiar em situações adversas, como a invalidez ou o falecimento do Participante;
- ✔ Garantia de pagamento do saldo da renda certa a prazo certo aos herdeiros legais, em caso de falecimento do Participante durante o recebimento da referida renda, quando não houver Beneficiários de Pensão;
- ✔ Concessão de Pecúlio em decorrência do falecimento do Participante, equivalente a 3 vezes o valor do benefício mensal de aposentadoria;

- ✓ Disponibilidade de Empréstimo Assistencial a Participantes a uma taxa reduzida, se comparada às demais opções de empréstimos do mercado;
- ✓ Dedução das contribuições dos Participantes Ativos para fins de cálculo do IR em até 12% do valor da renda tributável;
- ✓ Possibilidade de pagar menos Imposto de Renda sobre benefício do Plano CV I com a aplicação da Tabela Regressiva;
- ✓ Opção por um dos Institutos de Proteção Previdenciária, em caso de desligamento do Patrocinador antes da aposentadoria, a saber:

Autopatrocínio: continuidade da contribuição individual, incluindo-se a parcela que caberia ao Patrocinador, sendo assegurado um benefício com base no saldo da conta individual;

Benefício Proporcional Diferido: suspensão das contribuições individuais até a data da aposentadoria programada, inclusive as do Patrocinador;

Portabilidade: transferência das reservas acumuladas para outra entidade de previdência complementar, fechada ou aberta, sem incidência de IR na fonte;

Resgate: saque das reservas acumuladas constituídas pelas parcelas de contribuições efetuadas pelo Participante e parte das contribuições efetuadas pelo patrocinador, a depender do tempo de vinculação ao Plano.

- ✓ Entidade sem fins lucrativos, todo o lucro é revertido para sua conta individual
- ✓ Experiência de mais de 50 anos da Capef na administração de Plano de Previdência.

Novidades

Em dezembro de 2023, foram aprovadas as seguintes novidades que deixaram o Plano CV I bem mais flexível:

Recebimento de parte do saldo ao se aposentar

Quando se aposentar o participante terá a opção de resgatar até 10% do saldo acumulado em sua conta individual formado pelas suas contribuições e as do patrocinador, 10% do saldo de participante proveniente de recursos portados de Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e 100% saldo total formado por contribuições facultativas e recursos portados de Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC).

Elegibilidade à aposentadoria desvinculada ao INSS

Independente da elegibilidade ao INSS, a partir de agora os participantes poderão se aposentar pelo Plano CV I assim que completarem 50 anos de idade, mediante o pedido de desligamento do Patrocinador e o cumprimento mínimo de 60 contribuições ao Plano.

Retorno ao Plano CV I com direitos restabelecidos

O Participante que se desligou do Plano CV I, mas não cessou o vínculo com o Patrocinador, poderá restaurar essa sua condição restabelecendo todos os seus direitos, inclusive o saldo da conta formado pelas contribuições do patrocinador, conforme as seguintes condições.

RETORNO AO PLANO (*)	Proporção do saldo da conta do patrocinador
Até 1 ano	100%
Entre 1 e 2 anos	90%
Entre 2 e 3 anos	80%
Entre 3 e 4 anos	70%
Entre 4 e 5 anos	60%
Entre 5 e 10 anos	50%
Entre 10 e 15 anos	40%
Entre 15 e 20 anos	30%

(*) Prazo de retorno contado da data de requerimento do desligamento.

O Participante que tiver se desligado do Plano antes de 22/12/2023, mantendo o vínculo com o Patrocinador, também terá a oportunidade de restaurar sua condição de participante. Nesse caso, os prazos de retorno ao plano mencionados na tabela são contados a partir de 22/12/2023.

Recebimento de saldo após se desligar do empregador

Além do saldo formado por suas contribuições, o Participante poderá resgatar parte das contribuições efetuadas pelo empregador, caso se desligue da empresa, com percentual a depender do tempo de vinculação ao Plano.

TEMPO DE VINCULAÇÃO	Proporção do saldo da conta do patrocinador
Até 5 anos	10%
Após 5 até 10 anos	15%
Após 10 até 15 anos	20%
Após 15 até 20 anos	25%
Após 20 até 25 anos	30%
Após 25 a até 30 anos	40%
Após 30 anos	50%

Redução de carência para Portabilidade e BPD

A carência para que os participantes se desliguem do Patrocinador e possam optar pelos institutos previdenciários – Benefício Proporcional Diferido (BPD) e Portabilidade – foi reduzida de 3 para 1 ano.

Ampliação da redução da contribuição

O participante poderá reduzir sua contribuição normal para um mínimo de 4% do seu salário, ajudando-o nos períodos mais difíceis. Com relação às contribuições extraordinárias (TSP), o participante poderá escolher a sua taxa, desde que não ultrapasse o limite de 4,5%.

Suspensão da contribuição

Para aliviar momentos de dificuldades financeiras, a cada 36 meses, o participante poderá optar pela suspensão temporária de sua contribuição individual, por até 12 meses.

Novas datas de revisão do custeio

O participante poderá revisar até duas vezes ao ano seu custeio, além da revisão compulsória anual já existente, permitindo uma maior flexibilidade em seu orçamento.

Taxas diferenciadas para aportes facultativos

O Plano de custeio do Plano CV I poderá estabelecer taxa de carregamento reduzida sobre as contribuições facultativas.

Criação de Perfis de Investimentos

Possibilidade da criação de perfis de investimentos para orientar a aplicação dos recursos em portfólios de riscos distintos.

Fique por dentro



Quem pode ser participante?

Podem ser Participantes do Plano CV I os empregados e dirigentes do BNB e da própria Capef. Vale ressaltar que os Participantes Ativos do Plano BD poderão participar também do Plano CV I, desde que a inscrição ocorra dentro do prazo máximo de 120 dias:

- a) a contar do início de vigência do Plano CV I para aqueles que, nessa data, já tiverem encerrado as suas contribuições para o Plano BD;
- b) a contar da data do encerramento das contribuições do Plano BD, para os demais Participantes deste Plano.

Como funciona o Plano?

No Plano CV I, cada Participante é titular de uma conta individual onde são creditadas as suas contribuições e as correspondentes contribuições feitas pelo Patrocinador em nome desse Participante, líquidas das taxas de administração da fase laboral, de solvência atuarial e de cobertura dos benefícios de risco.

Os saldos das contas individuais, em seu conjunto, são aplicados de acordo com a política de investimentos definida pelo Conselho Deliberativo da Capef, sendo os seus rendimentos creditados nas referidas contas individuais na proporção dos seus saldos acumulados. Ao final da fase laborativo, atendidas as condições de elegibilidade definidas no Regulamento do Plano CV I, o Participante passa a receber o seu benefício de aposentadoria programada, calculado em função do saldo da sua conta individual, cujos pagamentos são efetuados em duas fases consecutivas: a primeira, de renda certa a prazo certo durante 22 anos e, a segunda, de renda vitalícia.

No momento da aposentadoria programada, o saldo da conta individual do Participante é segregado em três parcelas, a saber:

Parcela 1 permanece na conta individual do Participante e tem por finalidade garantir o pagamento do benefício na fase de renda certa a prazo certo.

Falecendo o Participante nessa fase, os seus beneficiários passam a receber o benefício de pensão de mesmo valor que o participante vinha auferindo, seguido de pagamento de uma renda de pensão vitalícia ao final dessa fase. Se inexistir beneficiário de pensão na fase de renda certa, o saldo remanescente da conta individual será pago de uma só vez aos herdeiros legais do Participante.

Parcela 2 transferida para uma conta coletiva garantidora dos pagamentos de benefícios de renda vitalícia de aposentadoria programada, bem como de pensão e pecúlio por morte de aposentado programado após a fase de renda certa a prazo certo.

Parcela 3 transferida para uma conta coletiva garantidora dos pagamentos das despesas administrativas referentes ao período de recebimento dos benefícios.

O Plano possui cobertura para situações adversas, como invalidez ou morte?

Sim. Caso o Participante venha a se invalidar ou a falecer antes da aposentadoria programada, o saldo da sua conta individual, observado o prazo de carência, será acrescido de capital complementar, cujo montante é destinado ao pagamento de renda vitalícia de aposentadoria por invalidez ou de renda de pensão, de valores compatíveis com a Meta Previdencial prevista no Regulamento, calculada considerando o mínimo de 210 contribuições individuais.

Em caso de morte de Participante Ativo ou de Aposentado, o Plano também prevê o pagamento de pecúlio em quota única, correspondente a três vezes o valor do seu benefício de aposentadoria.

Como é calculada a taxa de contribuição individual?

A taxa de contribuição individual é dimensionada com o objetivo de formar uma reserva que venha proporcionar o pagamento dos benefícios de aposentadoria programada, projetados de acordo com a Meta Previdencial intencionada, mas não assegurada, de cada Participante.

Essa taxa é calculada atuarialmente na data da adesão ao Plano e revista por ocasião da revisão do plano de custeio.

A taxa de contribuição individual compreende a parcela de responsabilidade do Participante Ativo e do Patrocinador e se divide em:

Taxa de contribuição normal, parcela relativa ao período de tempo contado da data da inscrição do Participante no Plano até a data da aposentadoria programada; e

Taxa de contribuição extraordinária, parcela relativa ao tempo de serviço passado prestado pelo Participante no Patrocinador entre 01/01/2000 até a data de sua inscrição no Plano CV I, desde que o Participante não tenha auferido contribuição do Patrocinador para o Plano BD.

Os Participantes do Plano BD podem optar pelo pagamento de contribuições extraordinárias, desde que a inscrição ocorra no prazo de até 120 dias:

- a) a contar do início de vigência do Plano CV I para aqueles que, nessa data, já tiverem encerrado as suas contribuições para o Plano BD;
- b) a contar da data do encerramento das contribuições do Plano BD, para os demais Participantes desse Plano.

Como é calculada a minha contribuição individual?

A Contribuição Individual é calculada aplicando-se a taxa de contribuição individual sobre o salário de contribuição do Participante, composto pela soma das parcelas de remuneração funcional de plena assiduidade, exceto aquelas referentes à

prorrogação de expediente, abonos, auxílios de qualquer natureza e outras verbas de natureza não habitual, as indenizatórias e as que não tenham natureza salarial.

No cálculo da contribuição individual do Patrocinador serão observados os seguintes limites máximos:

Parcela relativa à contribuição normal:

7,5% do salário de contribuição;

Parcela relativa à contribuição extraordinária:

4,5% do salário de contribuição.

Existem outros tipos de contribuição?

Sim. O Participante poderá reforçar o acúmulo das reservas previdenciárias e incrementar o seu benefício através dos seguintes aportes:

- a) Contribuições facultativas, sem a contrapartida do Patrocinador, a qual poderá ser efetuada de forma regular ou esporádica;
- b) Portabilidade de recursos provenientes de outras entidades de previdência complementar sem a incidência de Imposto de Renda na Fonte e taxa de administração sobre contribuição.

Quanto o Patrocinador contribuirá para a minha conta individual?

O Patrocinador contribuirá com o mesmo valor da contribuição individual paga pelo Participante, exceto no caso de contribuições facultativas.

Como será formada a reserva para o pagamento do meu benefício?

A reserva para pagamento do benefício de aposentadoria e de pensão dos seus beneficiários, inclusive pecúlio, será formada a partir das suas contribuições e das contribuições feitas pelo Patrocinador em seu nome, bem como dos correspondentes rendimentos das aplicações financeiras.

Qual a destinação das minhas contribuições?

No Plano CVI, cada Participante é titular de uma conta individual onde são creditadas as suas contribuições, juntamente com as contribuições pagas pelo Patrocinador em nome do Participante, descontando-se as taxas de administração, de solvência atuarial e de custeio dos benefícios de risco.

Taxa de Administração

destinada ao pagamento das despesas administrativas da fase de contribuição.

Taxa de solvência atuarial

destinada à formação de fundo atuarial, que será utilizado para elevar o nível de solvência das reservas acumuladas.

Custeio dos benefícios de risco

destinado à cobertura dos benefícios decorrentes de invalidez ou morte do Participante Ativo.

Quando eu recebo a minha aposentadoria por esse Plano?

A sua aposentadoria ocorrerá após a cessação do vínculo empregatício com o Patrocinador, devendo ser atendidos os requisitos mínimos constantes de um dos itens a seguir:

- a) 420 ou 360 contribuições individuais, inclusive o tempo de serviço Passado, se homem ou mulher, respectivamente; ou
- b) 120 contribuições individuais e, no mínimo, 50 anos de idade. Nesse caso, o participante pode optar pela antecipação em até 60 meses de contribuição (ficando no mínimo com 5 anos no plano).

Como acompanho meu investimento?

As informações referentes ao Plano de Benefícios serão disponibilizadas por e-mail e também são disponibilizadas no site www.capef.com.br.

Se eu sair da empresa, posso continuar no Plano CV I?

Sim. No caso de cessação do vínculo empregatício com o Patrocinador, você poderá continuar vinculado ao Plano CV I através dos Institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido (BPD).

No primeiro caso, você continuará contribuindo para o Plano, inclusive com a parcela que caberia ao Patrocinador; no segundo caso, permitido somente após o Participante cumprir a carência de 12 meses de vinculação ao Plano, as suas contribuições, inclusive as do Patrocinador, serão suspensas até a data da aposentadoria programada, ocasião em que será iniciado o pagamento do benefício.

O benefício decorrente da opção pelo BPD será calculado em função do saldo da conta individual do Participante na data da escolha desse instituto previdenciário, considerando-se ainda o acréscimo de eventuais contribuições facultativas efetuadas e a dedução do custeio das despesas administrativas.

É possível levar os recursos acumulados no Plano CV I para outra entidade de previdência?

Sim. Você poderá optar pela portabilidade que possibilita a transferência do saldo de sua conta individual, bem como dos recursos portados anteriormente de outras entidades, desde que:

- a) comprove a cessação do seu vínculo empregatício com o Patrocinador;
- b) não esteja em gozo de benefício suplementar de aposentadoria;
- c) conte, no mínimo, com 12 meses de vinculação ao Plano CV I; e
- d) apresente termo de opção no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento do extrato de opções fornecido pela Capef.

Em caso de desligamento, é possível sacar os recursos acumulados?

Sim. Você poderá optar pelo Resgate do saldo da sua conta, constituído integralmente por suas contribuições pessoais e por parte do saldo das contribuições efetuadas pelo patrocinador, conforme seu tempo de vinculação ao Plano.

Tempo de Vinculação ao Plano	Proporção do saldo da conta do patrocinador
Até 5 anos	10%
Após 5 até 10 anos	15%
Após 10 até 15 anos	20%
Após 15 até 20 anos	25%
Após 20 até 25 anos	30%
Após 25 a até 30 anos	40%
Após 30 anos	50%

Lembrando que para optar pelo resgate é necessário cumprir os requisitos abaixo.

- a) comprovar a cessação do seu vínculo empregatício com o Patrocinador;
- b) não estar em gozo de benefício suplementar de aposentadoria;
- c) apresentar termo de opção no prazo de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento do extrato de opções fornecido pela Capef.

Aderir ao Plano CV I trará algum impacto no benefício do Plano BD da Capef?

Não. O benefício do Plano BD não sofrerá influência, pois seu valor está definido em Regulamento próprio.

O que preciso fazer para me inscrever no Plano?

Acessar a área restrita do site e preencher o formulário de adesão por meio [deste link](#) ou entre em contato com a área de relacionamento da CAPEF.

Adesão Automática

Com a atualização do Regulamento aprovada pela PREVIC em 1º de outubro de 2025, foi implantado o mecanismo de adesão automática, conforme diretrizes da Resolução CNPC nº 60/2024.



Isso significa que, para os empregados que ingressarem no Banco após a vigência dessa alteração, a inscrição no Plano CV I será feita automaticamente. Após o ingresso, o novo Participante receberá todas as informações sobre sua inscrição, valor e data da primeira contribuição, prazo e condições de desistência, além do material explicativo sobre o Plano. Caso não deseje permanecer, poderá se manifestar em até 120 dias a contar da data da inscrição, solicitando a restituição integral das contribuições realizadas.



Vantagem Tributária



Aos Participantes do Plano CV I é facultada a escolha pelo Regime de Tributação dos benefícios, sendo eles: Regime Progressivo ou Regime Regressivo.

De acordo com a Lei N° 14.803, de 10/01/2024, o Participante pode efetuar essa escolha até a data de solicitação do benefício ou até a data do primeiro resgate.

Regime Progressivo

O Regime Progressivo é utilizado no regime convencional de cálculo do Imposto de Renda na Fonte, com ajustes na declaração anual.

O Imposto de Renda incidirá

diretamente sobre os benefícios recebidos, de acordo com as seguintes alíquotas progressivas.

Base de Cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 2.259,20	-	-
De R\$ 2.259,21 e R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 169,44
De R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 381,44
De R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 896,00

Regime Regressivo

O Regime Regressivo estimula a manutenção dos investimentos de longo prazo na Previdência Complementar, em razão das suas alíquotas de IR diminuïrem na medida em que aumenta o prazo de acumulação dos recursos no plano de benefício, conforme tabela a seguir:

Prazo de acumulação	Alíquota (%)
Até 2 anos	35
Acima de 2 e até 4 anos	30
Acima de 4 e até 6 anos	25
Acima de 6 e até 8 anos	20
Acima de 8 e até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

Prazo de acumulação das contribuições

- Para benefícios não mutualistas (Renda certa a prazo certo durante os primeiros 22 anos de aposentadoria programada): o prazo de acumulação corresponde ao número de anos decorridos entre a data da contribuição para o Plano e a data de pagamento do benefício efetuado com recursos provenientes dessa contribuição.

- b) Para benefícios mutualistas (Rendas vitalícias): número médio de anos de permanência das contribuições no plano destinadas ao pagamento dos benefícios vitalícios.

Para ajudá-lo nessa escolha, a Capef disponibiliza no site www.capef.com.br um simulador do IR que busca estimar em qual regime você pagará menos Imposto de Renda, considerando a sua permanência no Plano CV I até a data da aposentadoria programada.

Observações importantes sobre os regimes tributários:

- ⚠ A falta de manifestação pelo regime de tributação equivale a ter optado pela Tabela Progressiva;
- ⚠ O Imposto de Renda com base na Tabela Regressiva incide somente na fonte e tem caráter definitivo, isto é, não será computado na declaração de ajuste anual;
- ⚠ No caso de opção pela Tabela Regressiva, os benefícios do Plano CVI serão tributados exclusivamente na fonte com base nessa tabela, sendo as demais rendas tributadas na fonte com base na Tabela Progressiva, com ajuste na declaração anual;
- ⚠ No caso de não opção pela Tabela Regressiva, todas as rendas serão tributadas na fonte com base na Tabela Progressiva (aplicando-se a alíquota de 15% no caso de resgate de contribuições), com ajuste na declaração anual;
- ⚠ Apenas a Tabela Progressiva permite deduções referentes a dependentes, despesas médicas, etc.

Contatos

Em casos de dúvidas, você deverá escolher um dos canais abaixo.



Site da Capef: www.capef.com.br

A adesão ao Plano CV I deve ser efetuada por meio do site da Entidade, utilizando login e senha de acesso à área restrita.



E-MAIL: relacionamento@capef.com.br

Caso exista alguma dúvida, você deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico: relacionamento@capef.com.br.



Relacionamento com Participantes:

0800 9705775 / (85) 40201515

Caso você prefira um atendimento mais específico, entre em contato com a área de Relacionamento com Participantes pelos telefones acima, sendo o 0800 gratuito e exclusivo para ligações de telefones fixos e o 4020 exclusivo para telefones celulares com custo de ligação local.



WHATSAPP / CHATBOT (assistente virtual):

(85) 9 9761-0077

Caso deseje um atendimento virtual com solicitações mais rápidas.



**Horário de atendimento:
de segunda a sexta, das 9h às 16h!**

Comparativo

Planos de Mercado X Plano CV I

CARACTERÍSTICAS	PLANOS DE MERCADO	PLANO CV I - CAPEF
PLANEJAMENTO FINANCEIRO	Inexiste um planejamento de renda previdenciária futura.	A contribuição é orientada visando o atingimento da Meta Previdencial Intencionada, mas não assegurada, prevista no Regulamento. Opcionalmente, o Participante poderá efetuar contribuições facultativas, sem a contra partida do Patrocinador, visando ampliar o valor do seu benefício, ou ainda, reduzir em até 4% o valor de sua contribuição individual.
BENEFÍCIO PROGRAMADO	Em geral, são oferecidas 3 modalidades: 1. Renda mensal temporária: se extingue ao final do prazo pactuado; 2. Renda mensal vitalícia não mutualista: o seu valor decresce à medida em que o participante assistido atinge idades mais avançadas; 3. Renda vitalícia mutualista: valores iniciais reduzidos, pois são calculados com base em taxas de juro abaixo da expectativa de mercado (0% a 3% a.a.)	Renda mensal vitalícia (reversível em pensão): calculada com base na taxa anual de juros de 5,0% a.a., sendo seus valores aproximadamente uniformes ao longo do tempo e pagos em duas fases, a saber: 1º fase: de renda certa a prazo certo durante 22 anos; e 2º fase: de renda vitalícia, após o período de renda certa e prazo certo.
BENEFÍCIOS DE RISCO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E PENSÃO POR MORTE)	Em geral, não são oferecidas coberturas de benefícios de riscos. Nos casos de invalidez ou óbito do Participante, é procedido o resgate do saldo da conta individual do Participante.	Renda vitalícia (fase única), de valor próxima à Meta Previdencial com um mínimo de 210 contribuições, calculada com base no saldo da conta individual acrescido de capital complementar por invalidez ou por morte do Participante.
TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	São cobradas: 1. taxa de administração financeira: incide sobre as contribuições 2. taxa de gestão financeira: incide anualmente sobre o patrimônio.	É cobrada apenas taxa de administração: a) referente à fase laborativa: incidente sobre as contribuições para o Plano CV I. b) referente à fase de benefícios: incidente uma única vez sobre o saldo da conta individual.
NATUREZA DA ENTIDADE	De fins lucrativos	Sem fins lucrativos
CONTRIBUIÇÕES DO PATROCINADOR	Somente o Participante contribui para formação de suas reservas.	O Patrocinador contribui também para o Plano, com valor igual ao Participante.
TEMPO DE SERVIÇO PASSADO	Não considera o tempo de serviço passado para fins de cálculo das contribuições	Considera o tempo de serviço passado, custeado pelo Participante e pelo Patrocinador (*).
EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES	Não oferece	Oferece empréstimos a Participantes, com taxas de juros inferior à praticada pelo mercado.

(*) Possibilidade de contribuição em relação ao tempo de serviço passado prestado pelo Participante no Patrocinador entre 01/01/2000 até a data de sua inscrição no Plano CV I, desde que o Participante não tenha auferido contribuição do Patrocinador para o Plano BD.

Benefícios

APOSENTADORIA PROGRAMADA

Valor Calculado com base no saldo da conta individual do Participante

Tipo de renda Renda certa a prazo certo durante 22 anos e renda vitalícia após esse período

Requisitos para fazer jus ao benefício O Participante deverá estar desligado do Patrocinador e atender a um dos seguintes itens:

- a) 420 ou 360 contribuições, inclusive o tempo de serviço passado, se homem ou mulher, respectivamente;
- b) 120 contribuições individuais e, no mínimo, 50 anos de idade. Nesse caso, o participante pode optar pela antecipação em até 60 meses de contribuição (ficando no mínimo com 5 anos no plano).

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Valor Calculado com base no saldo da conta individual do Participante, acrescido do capital complementar oriundo da sua cobertura do risco de invalidez, cujo valor será nulo caso a invalidez seja causada por doença e ocorra antes de o Participante haver pago 12 contribuições individuais.

Tipo de renda Vitalícia

Requisitos para fazer jus ao benefício O Participante deverá:

- a) Estar desligado do Patrocinador;
- b) Estar aposentado por invalidez pelo INSS.

PENSÃO DE ATIVO

Valor Calculado com base no saldo da conta individual do Participante, acrescido do capital complementar oriundo da sua cobertura do risco de óbito do Participante, sendo seu valor nulo caso o óbito seja causado por doença e ocorra antes de o Participante haver pago 12 contribuições individuais.

Tipo de renda Vitalícia

Requisitos para fazer jus ao benefício O Participante deverá contar com pelo menos 12 contribuições individuais ao Plano, dispensável essa carência no caso de óbito por acidente.

Beneficiários Dependentes do Participante enquadrados como beneficiários de pensão do INSS.

Observação

- 1) Não havendo cumprido a carência, os beneficiários ou herdeiros legais do Participante receberão saldo da sua conta individual.
- 2) Tendo cumprido a carência e inexistindo beneficiários de pensão, o saldo da conta individual do Participante e o correspondente capital complementar serão pagos aos seus herdeiros legais.

PENSÃO DE APOSENTADO PROGRAMADO

Valor Igual ao valor da aposentadoria que o Participante vinha recebendo do Plano, ajustável atuarialmente no início da pensão vitalícia, considerando-se a diferença entre uma família padrão (*) e a composição efetiva do grupo de beneficiários.

Tipo de renda Renda certa a prazo certo durante o prazo remanescente dos 22 anos, caso o óbito do Participante tenha ocorrido nesse período, seguido de renda vitalícia ao final dessa fase.

Beneficiários Dependentes do Participante enquadrados como beneficiários de pensão do INSS

Observação No caso de óbito do Participante durante o período de renda certa a prazo certo e inexistindo beneficiário de pensão, o saldo remanescente da conta individual destinado ao pagamento dessa renda será pago aos seus herdeiros legais.

PENSÃO DE APOSENTADO POR INVALIDEZ

Valor Igual ao valor da aposentadoria que o Participante vinha recebendo do Plano, ajustável atuarialmente no início da pensão vitalícia, considerando-se a diferença entre uma família padrão (*) e a composição efetiva do grupo de beneficiários.

Tipo de renda Vitalícia

Beneficiários Dependentes do Participante enquadrados como beneficiários de pensão do INSS

(*) Família padrão: grupo familiar virtual considerado para o cálculo atuarial referente aos benefícios de pensão de cada Participante do Plano, cuja composição, definida em nota técnica atuarial, não coincide necessariamente com a dos beneficiários de pensão desse Participante.

PECÚLIO POR MORTE DE PARTICIPANTE

Valor 3 vezes o valor do benefício de aposentadoria do Plano, observado o valor mínimo. No caso de óbito do Participante Ativo, o benefício terá como base de cálculo o valor presumido de aposentadoria por invalidez a que o Participante teria direito caso viesse a se invalidar na data do óbito.

Tipo de renda Pagamento único.

Beneficiários Pessoas designadas pelo Participante, constantes da sua declaração de beneficiários.

Requisitos para fazer jus ao benefício Na data do falecimento, o Participante deverá contar com pelo menos 12 contribuições individuais ao Plano, dispensável essa carência, no caso de óbito por acidente.



Planeje já o Seu Futuro

Planejar o futuro! Esse é o objetivo principal da maioria das pessoas que optam por um plano de previdência privada. Cada vez mais preocupadas com a qualidade de vida familiar, a segurança e a estabilidade financeira, as pessoas estão procurando garantir o futuro, através da poupança previdenciária.

Fazer poupança é uma tarefa difícil e fazer isso sozinho exige muito esforço. Porém, com a ajuda do Patrocinador, essa tarefa fica bem mais fácil.

Poucos profissionais têm a oportunidade de ter acesso a uma Previdência em que o empregador participa com os trabalhadores da formação de uma poupança para garantir melhor qualidade de vida quando a aposentadoria chegar.

No seu caso, isso é possível com o Plano CV, que foi concebido para oferecer a você uma renda de aposentadoria complementar, tornando o seu futuro e de seus familiares mais seguro e tranquilo.

O Banco do Nordeste integra um grupo restrito de empresas brasileiras que oferece o benefício de um Plano de Previdência Complementar aos seus funcionários, cuja principal vantagem é contar com a contrapartida do Patrocinador em igual valor à contribuição do Participante.

Com a adesão ao Plano CV I, você garante o ganho imediato de 100% sobre as suas contribuições. Essa vantagem duplica a poupança previdenciária, beneficiando cada Participante no momento do usufruto dos benefícios.

Cartilha Comercial

Plano CV I



Av. Santos Dumont, 771 - Centro
CEP: 60.150-160, Fortaleza-CE

CNPJ: 07.273.170/0001-99

www.capef.com.br

 /capefnaweb  /tvcapef